

## **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

### **1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### **a) Contexto da consultoria**

A Constituição Federal de 1988 instaurou a garantia de espaços participativos no ciclo das políticas públicas com intuito de universalização dos direitos sociais e ampliação do conceito de cidadania. Na política de Assistência Social a participação da sociedade acontece principalmente através dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Assistência Social e pelas Conferências de Assistência Social, instâncias de caráter deliberativo que orientam os caminhos e prioridades para o aprimoramento e evolução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

#### **b) Motivos e relevância**

Com o intuito de elaborar estratégias específicas para a atuação do PAIF, promovendo a participação social nos territórios, propõe-se a contratação desta consultoria como proposta de elaboração de material didático para compor o escopo de temáticas relacionadas ao caráter preventivo da atuação da Proteção Social Básica nos territórios.

Ainda, com o intuito de potencializar a participação dos usuários em seus territórios e comunidades para maior mobilização e envolvimento nas decisões que envolvem o SUAS e ao mesmo tempo estimulando o fortalecimento da democracia, a expectativa da SNAS é que essa consultoria possa contribuir de forma efetiva para a qualificação da oferta do PAIF, principal Serviço da Proteção Social Básica, por meio do aprimoramento das orientações técnicas e metodologias de atendimento e reordenamento de práticas, criando novas dinâmicas de comunicação com o público usuário considerando os princípios e diretrizes da PNAS e as especificidades das realidades regionais, ao mesmo tempo criando uma interlocução da política com a cultura e comunicação social.

#### **b) Necessidade da consultoria**

Portanto, é necessária a contratação de um(a) consultor(a) individual para elaboração de proposta de acompanhamento das famílias e indivíduos sobre temas que agravam as vulnerabilidades sociais enfrentadas por crianças, adolescentes e famílias, considerando aspectos metodológicos do monitoramento e de avaliação do atendimento nas unidades da PSB e nos serviços/programas socioassistenciais serviços socioassistenciais com foco na participação social em equipamentos da proteção social básica.

**Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.**

### **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT**

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim a realização desta contratação atenderá à atividade, 1.6.4.- Elaborar estudos e diagnósticos que subsidiem a elaboração, reformulação e aprimoramento de orientações técnicas e metodológicas no contexto da Política de Proteção Social Básica.

### **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1 – Documento técnico contendo Sumário com detalhamento sobre o desenvolvimento dos tópicos e escopo da Trilha de Promoção da Participação Social no âmbito do TSFT, com descrição pormenorizada de contextualização das experiências nos municípios e metodologias de atuação.**

Atividade 1: Participar de reuniões, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria.

Atividade 2: Elaborar e apresentar sumário prévio do último produto contendo os principais itens com ementas dos principais conteúdos e informações que poderão ser trabalhados de forma didática e em linguagem acessível para discussão e validação com a equipe da SNAS.

Atividade 3: Validar sumário com a equipe técnica da SNAS.

Atividade 4: Desenvolver escopo da Trilha com base nos resultados da revisão sistemática, análise técnica realizadas nos documentos técnicos "Produto 1 – Documento técnico contendo Plano de Trabalho para o desenvolvimento da consultoria, focado em métodos e técnicas para construção de metodologia para a oferta qualificada do PAIF, abordando temas referentes a Participação Social, e referencial bibliográfico a ser utilizado no produto 2" e "Produto 2 – Documento técnico para fomentar experiências de mobilização e engajamento de usuários em atividades que promovam a participação social no âmbito do CRAS, para subsidiar o Produto 3", adequando as orientações e metodologia de atividades a partir das experiências dos municípios, destacando as principais descobertas, as ações mais eficazes e as recomendações para replicação em outros contextos.

Atividade 5: Validar conteúdo do Produto 1 com a equipe técnica da SNAS.

**Produto 2 – Documento Técnico que apresente atividades voltadas para fomentar participação e atividades de sensibilização voltadas para os territórios e para a comunidade, a ser publicado.**

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS.

Atividade 2: Produzir o documento final da Trilha, com uma linguagem acessível.

Atividade 3: Validar conteúdo do produto com a equipe técnica da SNAS.

Atividade 4: Submeter conteúdo do produto à consulta pública.

Atividade 5: Realizar revisão do conteúdo do produto após resultados da consulta pública e entregar documento final da Trilha, com uma linguagem acessível e formato adequado para publicação em meio digital e/ou físico, revisado conforme normas ABNT.

Atividade 6: Validar conteúdo final da Trilha com a equipe técnica da SNAS para autorização da publicação.

Atividade 7: Elaborar materiais para apoio técnico aos estados, municípios, e trabalhadores do SUAS sobre o tema.

Atividade 8: Participar de apresentação e discussão das Trilhas em oficinas de apoio técnico, lives, instâncias de controle social, e colegiados.

#### **4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

<b>Produto</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>Produto 1</b>	65 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2</b>	165 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	165 Dias

#### **5 - INSUMOS**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

#### **6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

##### **6.1 Obrigatórios:**

###### **1. Formação Acadêmica:**

- Nível superior completo na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas devidamente registrada pelo MEC;
- Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

###### **2. Experiência profissional comprovada (anos/periódo):**

- Experiência de pelo menos, 05 anos em consultoria e/ou docência na área de Serviço Social.

**Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta:** Experiência de pelo menos, 05 anos em consultoria e/ou docência na área de Serviço Social.

## 6.2 Desejáveis:

**Qualificação desejável** – Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

### a. Formação acadêmica desejável:

- Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente com temática relacionada às políticas sociais e/ou comunicação social ou pública;

### b. Experiência Profissional desejável:

- Experiência de no mínimo 02 anos em pesquisa na área de comunicação pública ou participação social

**Nota de corte: 70 pontos**

### Critérios de desempate:

**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 3; e

**Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:**

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 4.

## 7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tipo do requisito	Critério nº	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadóres	Percentual por grau	Nota	Definição de graus compartilhados entre os avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Nível superior completo na área de Ciências Humanas ou Ciências	23,33	Satisfatório	70%	16,33	Nível superior completo na área de Ciências Humanas que não estejam

	Sociais Aplicadas devidamente registrada pelo MEC					pontuadas abaixo
		Muito bom	90%	21,00	Nível superior completo em Ciências Sociais ou Psicologia	
		Excelente	100%	23,33	Nível superior completo em Serviço Social	
		Satisfatório	70%	16,33	Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado) na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas não pontuadas abaixo	
2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	23,33	Muito bom	90%	21,00	Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado) na área de Sociologia, Antropologia, Psicologia, ou Políticas Sociais
			Excelente	100%	23,33	Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado) na área de Serviço Social, preferencialmente com temática relacionada a participação

							social/comunicação social/ações coletivas/trabalhos comunitários
3	<p><b>É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA</b></p> <p>Experiência de pelo menos, 05 anos em consultoria e/ou docência na área de Serviço Social</p>	23,33	Satisfatório	70%	16,33	Experiência de no mínimo 5 anos em consultoria e/ou docência na área de Serviço Social	
			Muito bom	90%	21,00	5 a 9 anos de experiência em consultoria e/ou docência na área de Serviço Social	
			Excelente	100%	23,33	10 anos ou mais de experiência em consultoria e/ou docência na área de Serviço Social	
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	4	<p><b>É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA</b></p> <p>Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente com temática relacionada às políticas sociais e/ou comunicação social ou pública</p>	15,00	Satisfatório	70%	10,50	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas não atribuídos abaixo preferencialmente com temática relacionada às políticas



							área de comunicação pública ou participação social
			Excelente	100%	15,00		Experiência de 04 anos ou mais em pesquisa na área de comunicação pública ou participação social

## 8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor em território nacional.

## ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

### Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

### **Reunião de Alinhamento**

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

### **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. Cargo do Supervisor:** Coordenador(a)-Geral de Serviços e Programas de Proteção Social Básica às Famílias

#### **2. Apresentação dos Produtos:**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

**4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou outras atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#):

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e da [Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **5. Orientações para o preenchimento do currículo**

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



# unesco

## CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

### PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL N 22/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 13/11/2025 até o dia 18/11/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.